



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grades de proteção fixas confeccionadas em ferro, na cor branca, com acabamento em pintura epóxi, destinadas à proteção de 12 (doze) janelas e 03 (três) portas de vidro da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, instalação e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.2. A presente contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para tal modalidade.

1.3. A contratação visa reforçar a segurança patrimonial da unidade, garantindo maior proteção aos servidores, usuários, equipamentos e demais bens públicos existentes no imóvel.

2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de grades de proteção fixas em ferro, na cor branca, com pintura epóxi, para 12 janelas e 03 portas de vidro da sede do CRAS, incluindo materiais, fabricação, transporte e instalação.	Serviço	01	R\$ 24.400,00
TOTAL: R\$ 24.400,00				

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de reforçar a segurança patrimonial da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade responsável pela execução de serviços essenciais da Política Municipal de Assistência Social.

Recentemente, a unidade foi alvo de invasão criminosa, ocasião em que foram subtraídos equipamentos eletrônicos, incluindo notebook e aparelhos celulares, além de gêneros



alimentícios destinados ao atendimento dos usuários dos programas socioassistenciais. A ocorrência ocasionou prejuízo ao erário municipal e evidenciou a vulnerabilidade da edificação diante da ausência de mecanismos adequados de proteção física.

Diante desse cenário, torna-se necessária a instalação de grades de proteção nas janelas e portas de vidro do imóvel, visando reduzir riscos de novas ocorrências, preservar o patrimônio público, proteger documentos e equipamentos de trabalho e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

A medida representa investimento preventivo destinado à proteção dos bens públicos e ao fortalecimento da segurança das instalações municipais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As grades deverão ser confeccionadas em ferro de primeira qualidade, adequadas às dimensões de cada abertura existente no imóvel.

4.2. As grades deverão possuir as seguintes características mínimas:

- a) Material: ferro tubular, metalon ou perfil metálico equivalente;
- b) Acabamento: pintura epóxi na cor branca;
- c) Estrutura fixa, resistente e apropriada para proteção patrimonial;
- d) Soldas devidamente acabadas e sem rebarbas;
- e) Resistência adequada às condições climáticas e ao uso permanente;
- f) Fixação diretamente na alvenaria ou estrutura existente, mediante utilização de materiais adequados que garantam segurança e durabilidade.

4.3. A contratada será responsável pela realização das medições necessárias antes da fabricação das grades.

4.4. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais



insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

4.5. Após a instalação, o local deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de utilização.

5 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados, abrangendo defeitos de fabricação, pintura, soldagem, fixação ou quaisquer vícios decorrentes da execução do objeto.

Durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser corrigidos pela contratada sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação.

5.1. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PENALIDADES

Os serviços deverão ser integralmente executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A execução ocorrerá na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada no Município de Urubici/SC.

Os serviços somente serão considerados concluídos após vistoria e aceite da fiscalização do contrato.

Eventuais correções apontadas pela fiscalização deverão ser realizadas pela contratada sem custos adicionais para a Administração.

O descumprimento dos prazos ou das especificações técnicas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **Everlita Souza Borges**, ocupante do cargo de



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gerente de Departamento, Matrícula N° 5598, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

- 6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
- 6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Será Gestor do Contrato a Sra. Aline de Souza Padilha, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, Matrícula N° 5903, que exercerá a Gestão do Contrato.
- 7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de



atendimento da finalidade da administração.

- 7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da seguinte dotação:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – CRAS/PAIF/EQUIPE VOLANTE-PROGRAMA ATENÇÃO INT. A FAMÍLIA	
NUMERO DA DESPESA: 1.660.0000.0167	CONTA: 11.792-7
FONTE DE RECURSO: 12	FEDERAL

Valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), da dotação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – CRAS/PAIF/EQUIPE VOLANTE-PROGRAMA ATENÇÃO INT. A FAMÍLIA	
NUMERO DA DESPESA: 1.500.0000.0080	CONTA: 15996-4
FONTE DE RECURSO: 12	PRÓPRIO

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 10.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 10.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 10.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

- 11.1.1 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.



- 11.1.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 11.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
- 11.1.4 Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.1.5 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
- 11.1.6 A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
- 11.1.7 O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.
- 11.1.8 Fornecer garantia do produto e seus acessórios de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do produto.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.1.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.1.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



12.1.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14. Habilitação jurídica:

14.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.3.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.5.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.6.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.1. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

15. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



15.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

16. Qualificação Econômico-Financeira:

16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, considerando o conjunto total dos itens descritos neste Termo de Referência, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de contratação de uma única empresa responsável pela fabricação e instalação das grades de proteção, garantindo a padronização dos materiais empregados, uniformidade estética, compatibilidade estrutural, melhor acompanhamento da execução contratual, simplificação da fiscalização e responsabilização por eventuais ajustes ou garantias decorrentes dos serviços executados.

17.3. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos, transporte, entrega e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral dos itens.

17.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Não atenderem às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- II – Apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

III – Contiverem vícios, erros ou omissões que comprometam sua análise;

IV – Estiverem acima do valor estimado da contratação.

17.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas e a conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

18. VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
SERRALHERIA ARTE DA SERRA CNPJ: 52.783.216/0001-74 R\$ 24.400,00	SERRALHERIA SERRANA CNPJ: 04.678.295/0001- 00 R\$ 24.550,00	CALHAS URUBICI CNPJ: 28.518.861/0001-85 R\$ 27.000,00	R\$ 25.316,66

18.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços de mercado, com a obtenção de orçamentos junto a fornecedores do ramo pertinente, conforme documentos anexos ao processo administrativo.

18.2. A partir dos valores coletados, apurou-se o valor médio estimado da contratação em R\$ 25.316,66 (vinte e cinco mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme memória de cálculo constante na planilha referencial acima.

18.3. A escolha do fornecedor a ser contratado será realizada com base no critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

18.4. Ressalta-se que a presente contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido, sendo precedida de pesquisa de preços que assegura a contratação mais vantajosa para a Administração.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O prazo de vigência da contratação será por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 19 de junho de 2026.

GISIANE LETICIA RIBEIRO DE SOUZA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social